

**PARECER ÚNICO SUPRAMNM Nº 87/2008**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
00018/1979/015/2008

Tipo de processo:

LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( X )

Auto de Infração ( )

**1- Identificação:**

Razão Social / Empreendedor: RIMA INDUSTRIAL S.A. / RIMA INDUSTRIAL S.A.		CNPJ / CPF: 18.279.158/0001-08	
Empreendimento: RIMA INDUSTRIAL S.A. - UNIDADE INDUSTRIAL DE FUSÃO DE ALUMÍNIO.			
Município: BOCAIUVA/MG.			
Atividade predominante: FUSÃO DE ALUMÍNIO			
Código da DN e Parâmetro:			
Atividade.....: B-04-05-7 - Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.			
Capacidade instalada.....: 72 toneladas/dia.			
Coordenadas Geográficas:			
Datum: ( X ) SAD 69		( ) WGS 84	
( ) Córrego Alegre			
Formato Lat/Lon:		Latitude: S	
Grau: 17		Min: 05	
Seg: 34		Seg: 34	
Longitude: W		Grau: 43	
Min: 48		Min: 48	
Seg: 09		Seg: 09	
Porte do Empreendimento: Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( X )		Potencial Poluidor: Pequeno ( ) Médio ( X ) Grande ( )	
Classe do Empreendimento: CLASSE 5 - DN 74/2004			
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO - (LO) - AMPLIAÇÃO			
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( X ) NÃO ( ) Sim⇒⇒⇒			
Corpo D'água mais próximo: RIBEIRÃO MACAÚBAS.			
Bacia Hidrográfica Estadual: RIO JEQUITÁI.			
Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.			

**2 - Histórico:**

Vistoria: ( ) Não ( X ) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 144/2008	Data: 24-10-2008
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

**3 - Introdução:**

A Rima Industrial S.A solicitou a Licença de Operação - ampliação - para sua unidade de fusão de alumínio, localizada no distrito industrial do município de Bocaiúva/MG. A empresa obteve a Licença de Instalação - ampliação - da referida unidade em 24-7-2007.

A empresa já obteve a Revalidação da Licença de Operação da unidade principal para a atividade de metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos, conforme processo administrativo de nº 0018/1979/014/2007. Responde pelas informações do RCA e PCA o Engenheiro Metalurgista Fernando Cesar Viana, CREA MG31117/D.

#### 4 - Controle Processual:

Trata-se de um pedido de Licença de Operação (ampliação) da empresa Rima Industrial S.A, para sua unidade industrial de fusão de alumínio localizada no distrito industrial do município de Bocaiuva/MG. O processo foi formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

#### Da Licença de Operação

Conforme disposição do inciso II do artigo 9º Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008, a referida licença tem por escopo "autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação".

Ante ao exposto, e considerando a ausência de óbices legais à concessão da Licença de Operação (ampliação) em apreço, cujos estudos ambientais foram considerados satisfatórios, somos pelo deferimento da Licença de Operação (ampliação) da empresa RIMA INDUSTRIAL S.A, para sua unidade de fusão de alumínio, localizada no distrito industrial do município de Bocaiuva/MG, vinculada as condicionantes constantes do Anexo I, nos termos deste Parecer Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas, pelo prazo de validade de 04(quatro) anos.

#### 5 - Discussão

A Rima Industrial S.A. encontra-se em funcionamento, com uma capacidade instalada de 1.411 t/mês de ligas de magnésio e magnésio metálico. Nos últimos 02 anos, a empresa vem utilizando em media 90% de sua capacidade produtiva.

Com objetivo de diversificar sua produção e atender o setor automobilístico, a empresa realizou ampliações na sua unidade industrial, edificando novos prédios e instalando novos equipamentos, para a produção de aproximadamente 2.160 t/mês de fundidos de alumínio (peças fundidas de alumínio), com objetivo de atender a indústria automobilística. Porém, a empresa instalou somente a 1ª fase da ampliação, basicamente dois fornos metalúrgicos (01 forno de espera e 01 forno de fusão), ficando demais fases I e II, basicamente 01 forno rotativo de fusão secundária, 02 sistemas de lingotamento de alumínio e 01 forno de espera, para serem instaladas posteriormente, de acordo as necessidades do mercado.

A área útil do empreendimento principal e de aproximadamente 125.000 m<sup>2</sup>, com a ampliação foi necessário um acréscimo em sua área útil de 5.300 m<sup>2</sup>, sendo 3.300 m<sup>2</sup> de área construída.

A empresa emprega atualmente 1.807 funcionários em sua unidade principal, com a ampliação serão necessários mais 25 funcionários trabalhando em regime de 04 turnos de revezamento de 6 horas cada.

Atualmente são consumidos na unidade industrial principal aproximadamente 52.320 m<sup>3</sup>/mês de água, com a ampliação haverá um acréscimo no consumo de aproximadamente 12.000 m<sup>3</sup>/mês de água. A água será fornecida por um poço tubular profundo já outorgado pelo IGAM.

Em relação à energia elétrica, a unidade principal está consumindo em torno de 20.000.000 kWh/mês de energia elétrica. Após a ampliação, o consumo terá um acréscimo de 2.000 kWh/mês de energia elétrica, toda fornecida pela CEMIG.

Na operação do empreendimento são realizadas atividades que causam impactos ambientais, como poluição hídrica, atmosféricas, ruídos e geração resíduos sólidos.

Os efluentes líquidos industriais que por ventura venham a ser gerados na unidade industrial ampliada serão provenientes da lavagem de pisos e equipamentos, os quais serão tratados por 01 caixa separadora de água e óleo (SAO), com disposição final em 01 sumidouro, todos já totalmente instalados.

Em termos de efluentes líquidos sanitários, com a ampliação, serão acrescidos 1,75 m<sup>3</sup>/dia de efluentes. Esse tipo de efluente líquido apresenta uma DBO e DQO típica, em torno de 350 mg/L e de 700 mg/L respectivamente, os quais serão tratados por 01 fossa séptica, com disposição final em 01 sumidouro. Entretanto, a empresa deverá complementar o sistema de controle ambiental, como condicionante da licença, cujo objetivo é o cumprimento do Acordo Setorial assinado entre COPAM e o Setor de ferro-ligas.

As emissões atmosféricas da unidade ampliada serão provenientes de dois fornos metalúrgicos a gás GLP, tendo como sistema de controle ambiental a instalação de um exaustor. A empresa informou que durante a implantação das demais fases seguintes, será concomitantemente instalado um sistema de desempoeiramento composto de filtro de mangas. A queima do gás nos fornos gera basicamente material particulado, SO<sub>2</sub>, CO<sub>2</sub>.

Com a expansão da unidade industrial serão gerados resíduos sólidos distintos dos atuais produzidos. Dentre os resíduos sólidos gerados, os mais significativos se constituem de escória de forno (43,2 t/mês), borra preta do forno rotativo (486,0 t/mês), resíduos do filtro de mangas e lodo biológico (a serem determinados). Todos os resíduos sólidos foram classificados como classe I (segundo NBR 10.004/04), cujo acondicionamento será feito em big-bags, e armazenados provisoriamente no pátio com piso revestido, e tendo como disposição final a venda ou a reutilização no próprio empreendimento.

No caso específico da escória de forno, antes do armazenamento, a mesma será encaminhada para o resfriamento por meio de exaustão com vapor d'água. Os demais resíduos sólidos provenientes dos serviços administrativos como papeis, plásticos, entre outros, serão coletados pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

Quanto a ruídos, a empresa deverá apresentar um Laudo de Avaliação do Nível de Pressão Sonora segundo a Lei Estadual nº 10.100/1990, como condicionante da LO (ampliação).

As medidas mitigadoras apresentadas no processo de Licença de Instalação foram proposta no Plano de Controle Ambiental (PCA) e aprovadas pelo COPAM.

#### **6 - Conclusão**

A empresa implantou somente parte dos projetos que foram apresentados no seu processo de Licença de Instalação, ficando as demais etapas II e III da ampliação para serem instalados posteriormente. Porém, a empresa deverá providenciar as adequações dos atuais sistemas de controle ambiental e implantar os demais faltantes.

Desta forma, este parecer é favorável a concessão da Licença de Operação (ampliação) da Rima Industrial S.A., localizado no município de Bocaiúva, com validade de 4 anos, mediante o cumprimento das condicionantes do Anexo I e II.

#### **7 - Parecer Conclusivo**


Favorável a concessão da LO: (  ) Sim (  ) Não

**8 - Validade da licença: 4 (quadro) anos.**

**ANEXO I**

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
01	Implantar sistema de gerenciamento de todos os resíduos sólidos gerados na unidade ampliada (resíduos classe I e II segundo a NBR 10.004/2004, incluindo o lodo biológico). Cabe ressaltar, que as empresas deverão ter Licença Ambiental ou AAF para receber tais resíduos sólidos.	90*	LO
02	Apresentar Laudo de Avaliação do Nível de Pressão Sonora (ruído), em atendimento aos limites estabelecidos pela <u>Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990</u> . Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	90*	LO
03	Apresentar Laudo de Amostragem em fontes estacionárias dos efluentes atmosféricos (Material Particulado e SO <sub>2</sub> ), de acordo com o solicitado pela DN COPAM 011/86; Caso as emissões atmosféricas estiverem com os valores acima do recomendado por essa Deliberação Normativa, a empresa deverá apresentar imediatamente medidas mitigadoras para tratamento efetivo das mesmas.	90*	LO
04	Apresentar Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado.	90*	LO
05	Complementar a instalação do sistema de tratamento de <b>efluentes líquidos sanitários</b> .	90*	LO
06	Comunicar à SUPRAMNM a conclusão da implantação das fases posteriores da ampliação (fases II e III), incluindo os sistemas de desempoeiramentos.	Durante o período de vigência da Licença	LO
07	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos, das emissões atmosféricas, ruídos e dos resíduos sólidos gerados, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante o período de vigência da Licença	LO

(\*) os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  PARECER ÚNICO	Data: 18/12/2008 Folha: 5/7
---	--	--------------------------------

## ANEXO II

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO RIMA INDUSTRIAL S.A. PROC. COPAM Nº 00018/1979/015/2008

#### 1. Efluentes líquidos Sanitários e oleosos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	Trimestral*
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO).	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, fenóis, DBO e DQO.	Trimestral

(\*) primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a complementação da instalação do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

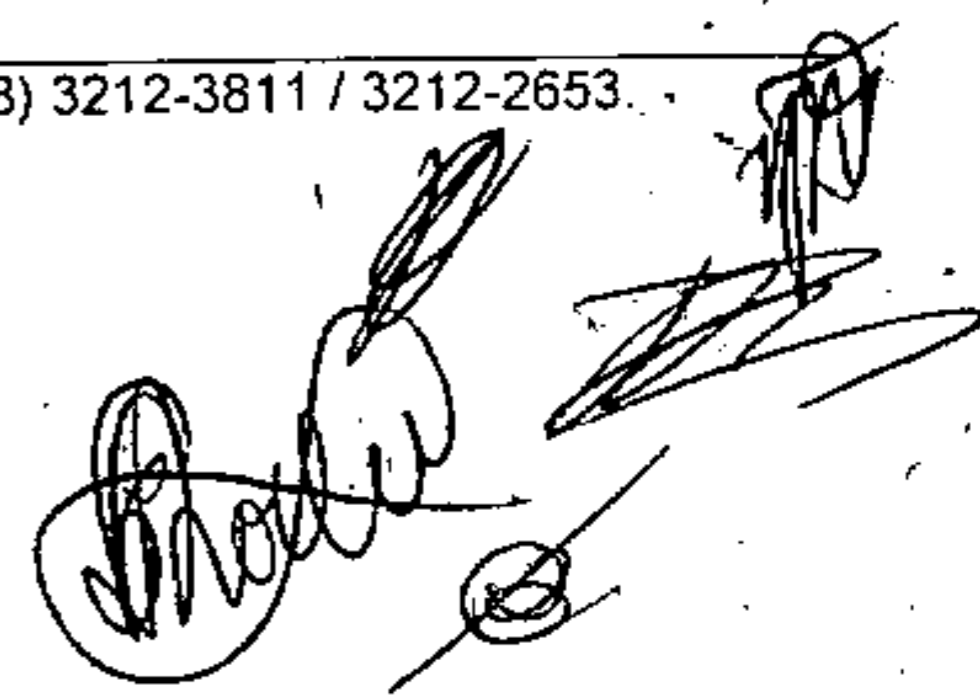
- Relatórios de análise: Enviar trimestralmente à SUPRAMNM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*, última edição.
- Os padrões e as condições de lançamento de efluentes líquidos são estabelecidos pela DN CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, de 05 de maio de 2008.

#### 2. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Na saída da Chaminé do forno de fusão e do primeiro forno de espera de alumínio.	Material Particulado e SO <sub>2</sub> .	Semestral.
Na Saída da Chaminé do forno rotativo de fusão e do segundo forno de espera de alumínio.	Material Particulado e SO <sub>2</sub> .	Semestral.*

(\*) primeiro relatório deverá ser enviado 90 dias após a implantação do sistema de desempoeiramento.

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente a SUPRAMNM até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas e acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.
- Para os parâmetros previstos na DN COPAM nº 011/86, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.
- Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.



### 3 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente (\*) à SUPRAMNM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

(\*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- (\*) 1 - Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas.

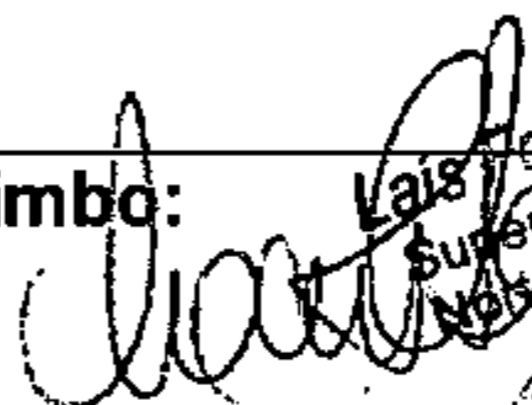
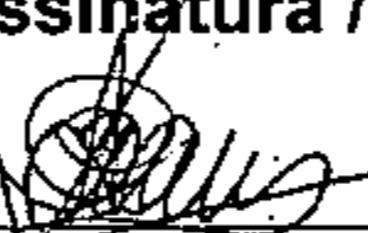
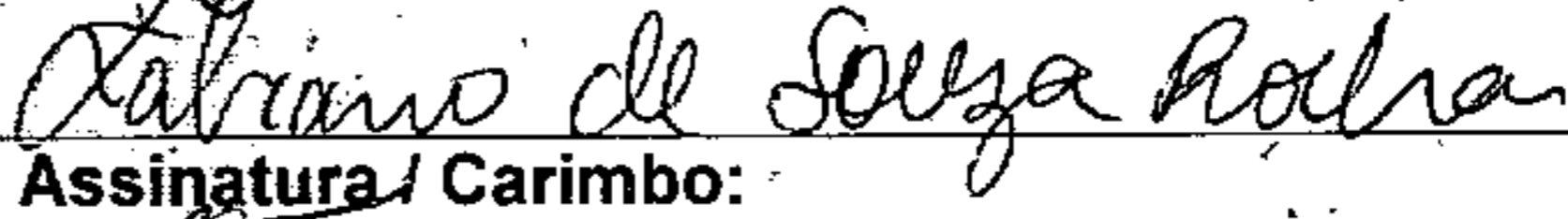


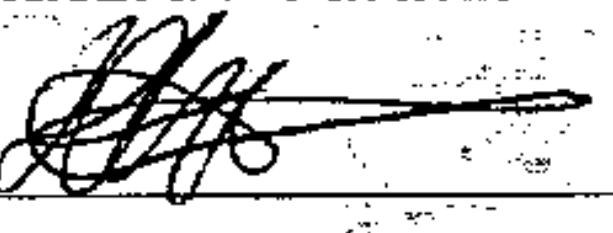
### 5 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição do nível de pressão sonora	Anual. *

(\*) prazo contado a partir da concessão da Licença.

- Relatórios de amostragem: Enviar anualmente à FEAM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual Nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

**9 - Data / Responsabilidade Técnica:**

Data:	
Montes Claros, 25 de Novembro de 2008.	
Superintendente:	Assinatura / Carimbo:  Laís Fonseca dos Santos Superintendente Regional Estado de Minas Gerais - SEMAD Masp: 1043816-6
Laís Fonseca dos Santos	
Diretor Técnico:	Assinatura / Carimbo:  Cláudia Beatriz Oliveira Araújo TORA DE APOIO TÉCNICO REGIONAL MASP: 1140199-4
Cláudia Beatriz O. Araújo	
Gestor do processo:	Assinatura / Carimbo:  Fabiano de Souza Rocha
Fabiano de Souza Rocha	
Assessor Jurídico:	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de O. Trovão
Yuri Rafael de O. Trovão	
Téc. 01:	Assinatura / Carimbo:  Josemir Luiz Dias
Josemir Luiz Dias	
Téc. 02:	Assinatura / Carimbo:  Leticia Horta Vilas Boas
Leticia Horta Vilas Boas	